



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão Lei 14.133/2021
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 78/2023, GP n. 2/2022 e GP n. 30/2021, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, em contratação compartilhada, que terá como órgão participante o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), observadas as disposições do Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n. 7/2024, com ampla participação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na **Lei n. 14.133/2021**.

O Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021 foi celebrado com o TCE/SC, MPC/SC e ALESC, tendo como aderentes o MPSC e a SEA/SC, e se encontra em (<https://www.tjsc.jus.br/convenios>).

O Termo de Cooperação Técnica n. 7/2024 foi celebrado com o TRT-12, tendo como aderentes o PJBA e o TRE-SC, e se encontra em (<https://www.tjsc.jus.br/convenios>).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 7/5/2025

HORÁRIO: 13 horas(horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Fornecimento de álcool em gel em frasco e álcool líquido 70°, para o PJSC e o MPSC, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes do termo de referência anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n.14036, do

Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.00, da Subação n. 14036 , da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0926.0954, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2025.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício seguinte serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

30.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

30.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

- I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papелotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papелotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do

- procedimento;
- III. os papелotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 - IV. os papелotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papелotes individuais;
 - V. após a devida mistura dos papелotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 - VI. os papелotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 - VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.
31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:
- I. às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;
 - II. ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
 - II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento

licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta e da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(à) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este

decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.

47. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

48. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

49. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

50. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

51. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

53. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

DA HABILITAÇÃO

54. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

55. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

55.1 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

56. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

56.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

56.2 No caso de consórcio, se admitido, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

57. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

58. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

58.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

59. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

60. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

60.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

61. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

62. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

63. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

64. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

65. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

66. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

67. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

68. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

69. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

70. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

71. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

72. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

73. A apreciação do recurso se dará em fase única.

74. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

75. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

77. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços permanente.

78. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato/ata de registro de preços permanente, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

79. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

80. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

81. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

82. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços permanente, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

83. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

84. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

85. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação;
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame; ou
 - d. interpor recurso de caráter manifestamente protelatório;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

86. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

87. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

88. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

89. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

90. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

91. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

92. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

93. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

93.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

93.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

93.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

94. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

94.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

95. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

96. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

97. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS e no cadastro do PJSC após o trânsito em julgado administrativo.

98. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

99. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do link <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>.

100. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "Questionamento(s)/Recurso(s)", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

101. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidas diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

102. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

103. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

105. O PJSC poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão à ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021, ou dos §§ 3º e 4º do art. 103 do Decreto estadual n. 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as alterações do Decreto estadual n. 1.414, de 20 de dezembro de 2017, desde que conforme a [Resolução GP n. 2/2022](#), sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- I. consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante ao PJSC sobre a possibilidade de adesão;
- II. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
- III. publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.

105.1 O termo de adesão à ata de registro de preços será divulgado no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) - cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da ata de registro de preços - e o respectivo extrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao PJSC.

105.2 A publicação das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

106. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogado caso considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

107. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços permanente.

108. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

109. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

111. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

112. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

113. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

114. Em caso de divergência entre as disposições dos estudos técnicos preliminares e aquelas contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

115. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

116. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

117. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC,

portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

118. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. termo de referência;
- V. especificações técnicas; e
- VI. minutas das atas de registro de preços permanente.

119. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

120. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ

n.....Telefone/fax:.....

E-

mail:.....

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....E-

mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente

n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, no sistema de Registro de Preços Permanente, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos. A licitante deverá consignar

o lance na forma expressa no sistema eletrônico tendo como referência a coluna "**valor unitário**" do **Orçamento Estimativo**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Álcool em gel - frasco com válvula pump (participação exclusiva de ME e EPP) Código/referência:	unidade	3.840		
2	Álcool líquido 70° (ampla participação) Código/referência:	unidade	21.900		
3	Álcool líquido 70° (cota reservada para ME e EPP) Código/referência:	unidade	7.300		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Álcool em gel - frasco com válvula pump (participação exclusiva de ME/EPP) Código/referência:	3.840	unidade	9,99	38.361,60	0,01
2	Álcool líquido 70° (ampla participação) Código/referência:	21.900	unidade	7,01	153.519,00	0,01
3	Álcool líquido 70° (cota reservada para ME/EPP) Código/referência:	7.300	unidade	7,01	51.173,00	0,01

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da

LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Padrão para Pregões - Lei n. 14.133/2021 - Versão 003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Seção de Gestão de Contratos - Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Em razão da necessidade de aquisição de produtos essenciais ao combate e prevenção do COVID-19, medidas essenciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Além da aquisição visar atender as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e em observância aos decretos estadual e municipal, a aquisição visa proporcionar o bem-estar dos servidores e do público por meio do asseio dos ambientes e da higiene dos locais com maior eficiência.

De forma detalhada, cabe apresentar justificativa pormenorizada acerca da necessidade e utilização dos produtos:

Item 1: ALCOOL EM GEL EM FRASCO (com válvula pumpy): para disponibilizar em locais de atendimento ao público como mesas/balcão de atendimento, para fazer a higienização das mãos após contato com objetos compartilhados com outras pessoas como processos, canetas, papel e outros;

Itens 2 e 3: ALCOOL LÍQUIDO: para a desinfecção de maçanetas, corrimão, mesa de trabalho, mesas de atendimento ao público e superfícies em geral;

Não se trata de contratação inédita. Atualmente, no âmbito do PJSC os itens são adquiridos por meio de Ata de Registro de Preço Permanente, conforme quadro abaixo.

ITEM	Descrição	ARPP	Preço de outra contratação recente do mesmo objeto do PJSC Valor da ARPP vigente	Documento	Vigência
1	Álcool em gel (frasco com válvula pump) (cota exclusiva ME e EPP)	2023/053	R\$ 5,60	8007814	27/07/2025
2	Álcool líquido 70° (Ampla participação)	2023/051	R\$ 4,20	8007806	27/07/2025
3	Álcool líquido 70° (cota reservada Me e EPP)	2023/052	R\$ 5,10	8007836	27/07/2025

Os três itens foram contratados por meio do processo licitatório n. 0024735-58.2023.8.24.0710. Considerando a necessidade de dar continuidade no fornecimento de insumos, bem como sua distribuição, há necessidade que a nova contratação ocorra **até 27 de julho de 2025**.

Por se tratar de necessidade usual na Administração Pública, o PJSC consultou outros órgãos públicos participantes do Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n.7/2024, cujo objeto é avaliar a possibilidade de realização de contratações compartilhadas, quando for identificada uma demanda comum.

Dos órgãos consultados, o MPSC foi o único a manifestar interesse na aquisição conjunta de alguns itens, conforme tabela prevista no item IV. Deste modo, o procedimento licitatório será destinado à compra compartilhada visando a suprir as necessidades do PJSC e do MPSC.

O PJSC atuará como órgão gerenciador da licitação e o MPSC como órgão participante.

A licitante vencedora deverá celebrar uma ata de registro de preços com cada um dos órgãos, observados os quantitativos indicados no item IV deste termo de referência.

Cada órgão será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

- a) apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) renegociações dos preços registrados e análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os valores praticados no mercado; e
- c) alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

Com o registro de preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda dos órgãos participantes.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O número identificador da demanda do Plano de contratações Anual: DIE 233

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022? Sim, razão pela qual foram consultados os órgãos públicos participantes do Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n.7/2024.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da presente contratação se baseiam na utilização dos produtos cujas especificações técnicas foram elaboradas com base na experiência de utilização dos mesmos no prédio-sede deste Tribunal de Justiça e nas Comarcas.

Ainda, a presente contratação trata de produtos comumente usados em setores públicos e privados visando evitar a contaminação e proliferação do coronavírus nos ambientes e manter os ambientes limpos e higienizados, em razão da alta rotatividade de pessoas nos ambientes.

Além disso, além de estarem disponíveis no mercado para comercialização, por estes motivos constata-se que tais aquisições atendem à necessidade pública, não sendo necessário a busca de outras soluções de mercado.

Requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário de Santa Catarina. O edital de licitação deverá prever que a detentora da ata adote as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente; e
- e) os produtos deverão possuir registro na Anvisa, conforme determina a legislação.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A estimativa foi elaborada com base no histórico de aquisição nos anos de 2023 e 2024. Em análise, verificou-se que o quantitativo atualmente contratado atende a demanda de pedidos, por este motivo, estima-se mesmo quantitativo já estimado na licitação do Pregão 062/2023:

ITEM	Descrição	Quantidade
1	Álcool em gel (frasco com válvula pump) Participação exclusiva ME e EPP	3.840
ITEM	Descrição	Quantidade
2	Álcool líquido 70° Ampla participação	14.400
ITEM	Descrição	Quantidade
3	Álcool líquido 70° Cota reservada para ME e EPP	4.800

Diante das considerações elencadas, bem como do histórico de aquisições demonstradas no quadro acima, foi possível estabelecer os seguintes quantitativos estimados para consumo anual:

Quantitativos estimados para aquisição pelo prazo de 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA (UNIDADE) PJSC	QUANTIDADE ESTIMADA (UNIDADE) MPSC
1	Álcool em gel (frasco com válvula pump) Participação exclusiva ME e EPP	3.840	3.840	—
2	Álcool líquido 70° Ampla participação	21.900	14.400	7.500
3	Álcool líquido 70° Cota reservada para ME e EPP	7.300	4.800	2.500

Não há como mensurar a quantidade mínima que o PJSC irá adquirir, durante a vigência da ata, bem como não há como indicar a quantidade de produtos que serão solicitados em cada pedido, haja vista os pedidos serem realizados conforme demanda, ou seja, a depender da quantidade distribuída e utilizada pelas unidades.

Para o MPSC foram estipuladas as seguintes quantidades mínimas por pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO - MPSC
1	Álcool em gel (frasco com válvula pump) Participação exclusiva ME e EPP	-
2	Álcool líquido 70° Ampla participação	1.600
3	Álcool líquido 70° Cota reservada para ME e EPP	400

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Abaixo seguem os pregões com itens de características semelhantes que foram avaliados. No entanto, não verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação:

Pregão	Órgão	Descrição
027/2022	Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Aquisição de materiais diversos, na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço.
005/2022	Tribunal de Justiça do Mato Grosso	Registro de Preços para aquisição de materiais, dentre eles álcool em gel

Sendo assim, após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que os demais Órgãos Públicos fazem a contratação de insumos de higiene e limpeza por meio de pregão eletrônico.

Tal solução já é utilizada por este órgão e se mostra a mais adequada à rotina de aquisição de equipamentos a serem distribuídos nas comarcas e unidades deste PJSC.

V.I INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

VII.1 A adjudicação do objeto se dará:

Não há óbice à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à divisão do item em cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente de trabalho, além de proporcionar ambientes limpos e higienizados.

VIV. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providencias específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não se verificam contratações interdependentes necessárias à viabilidade desta contratação.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não se verificam contratações correlatas necessárias à viabilidade desta contratação.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade: Esta licitação possui itens com critérios de sustentabilidade indicados como requisito sustentável, no item III do estudo preliminar.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade? Estes estudos preliminares preveem itens com critérios de sustentabilidade.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação? Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Aquisição de insumos de limpeza e higiene por meio de ata de registro de preço permanente, pelo período

de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n. 14.133/2021.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A escolha dos objetos a serem contratados é o mais adequado ao atendimento da necessidade pública, para propiciar aos magistrados, servidores, colaboradores e público externo um ambiente limpo, higienizado, além de propiciar o bem estar a todos que frequentam as Comarcas e unidades do Tribunal de Justiça.

A solução proposta neste documento segue a mesma linha da solução que já vem sendo adotada há anos pelo PJSC.

TERMO DE REFERÊNCIA - ID PCA (DIE/Nº 233)

termo de referência com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Gestão de Contratos da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura

II. OBJETO: aquisição de insumos de limpeza e higiene, por meio de sistema de registro de preços permanente, conforme especificações e condições em anexo.

II.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1.1. O Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP será ser adotado no presente caso, pois as contratações dele decorrentes são de itens cuja demanda possui caráter permanente para o PJSC, uma vez que se repetem a cada exercício financeiro. Por essa razão, enquanto perdurar a necessidade pública, as atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado, obedecidos aos critérios de atualização periódica previstos no edital do certame inicial.

1.2. Os quantitativos estimados dos itens poderão ser revistos a cada atualização dos preços registrados, conforme as variações de demanda observadas pela Unidade Demandante.

1.3. Cabe destacar que os preços registrados no SRPP serão atualizados em até 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, em observância ao disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

II.2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços Permanente terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o PJSC não será obrigada a adquirir os itens registrados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada à detentora da ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II.3. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, nas seguintes hipóteses:

- a) adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) alteração do quantitativo previsto.

3.1.1 Alterações de especificação do objeto licitado ensejarão a realização de novo processo licitatório, desvinculado do atual.

3.2. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

3.2.1. Deve ser realizada em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

3.2.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para

apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

3.2.3. O PJSC poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

3.2.4. O PJSC deverá previamente consultar a detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

3.2.5. Na hipótese de concordância da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

3.2.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o PJSC poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. No procedimento da nova sessão serão observadas as regras específicas da modalidade pregão.

3.4. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 3.2.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

3.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP.

3.7. Os novos registros de preços e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL:

Item	Descrição	Código de compras *
1	ALCOOL EM GEL EM FRASCO (com válvula pump)	269943
2 e 3	ALCOOL LÍQUIDO 70°	269941

*Código dos itens de acordo com o cadastro do sistema de compras.gov.br

Ressalta-se que os códigos encontrados e informados são os que mais se aproximam das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Constante em anexo (Especificações técnicas);

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: Constante em anexo (Especificações técnicas);

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Prazo de garantia mínimo dos produtos, contados a partir do recebimento provisório contra defeitos e/ou vícios do produto serão de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1	ALCOOL EM GEL EM FRASCO (com válvula pump)	Mínimo de 12 meses , contados do recebimento provisório
2 e 3	ALCOOL LÍQUIDO 70°	Mínimo de 12 meses , contados do recebimento provisório

2. Justificativa: A garantia abrange a troca dos produtos, pela DETENTORA DA ATA ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Poder Judiciário. Ressalta-se que o período de

garantia e assistência técnica indicados acima são os usualmente praticados no mercado.

3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

4.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 20 dias, a partir da comunicação por escrito;

4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

5. Local da realização da assistência técnica:

5.1 A troca deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, das 12:00 às 19:00 horas.

5.2 Os produtos que necessite de troca devem ser trocados no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados da solicitação apresentada pela Unidade Requisitante **sem quaisquer ônus ao Poder Judiciário. Havendo necessidade de remoção do produto, o transporte também deverá ocorrer sem ônus ao Poder Judiciário.**

D) LOCAL DE ENTREGA:

1) Para o PJSC: Almoxarifado Central do PJSC, localizado na Rodovia BR 101 - Km 208, Bairro São Luís (Morro do Avaí), CEP: 88.106-100, telefone: (48) 3287-2052, das 13h às 17h, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ou pelo endereço de e-mail recebimento@tjsc.jus.br;

2) Para o MPSC: Almoxarifado Central do MPSC, situado a avenida Pedra Branca, n. 184 - Área 1, Quadra B, Módulo B - Edifício: Condomínio Logístico Cassol - CEP: 88137270, no horário das 9h às 11h30 e 13h30 às 18h.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE: Os produtos serão requisitados conforme necessidade do PJSC, de forma parcelada, por meio de nota de empenho.

F. ACONDICIONAMENTO DO OBJETO: Todos os equipamentos deverão estar acondicionados em caixas individuais, resistentes, identificadas com o nome do produto, da empresa fabricante e do fornecedor, além da identificação unitária com código de barras, conforme disposto em anexo (especificações técnicas).

G. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos que será de, no máximo, 30 dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) no prazo de 30 dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o **prazo de 20 dias**, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (**doc. 9119845**) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
2. A ata de registro de preços permanente é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
3. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, a exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicada neste documento.
4. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços permanente, cuja minuta integra o edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
5. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJSC.
6. Caso a vencedora não assine a ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
7. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no edital e na proposta apresentada.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.
10. O envio da Nota de Empenho se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
11. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
12. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
13. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 1.1 Para o PJSC: enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019;
 - 1.1.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocola-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;
 - 1.2 Para o MPSC: os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser encaminhados pela DETENTORA DA ATA para o e-mail crm@mpsc.mp.br.
2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
 - 2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
 - 2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

2.3 documentação comprobatória;

2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; 3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste termo de referência;

5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste termo de referência, a partir do recebimento provisório.

7.1 prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;

7.2 se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 20 dias, a partir da comunicação por escrito;

8. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9. Retirar no Almoxarifado do PJSC, no prazo de 20 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

11. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços permanente.

2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

4. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

5. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

6. Publicar o extrato da ata de registro de preços, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

6.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

7. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013. 8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar

eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

9. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

V. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

8.1 Para o PJSC:

GESTOR DA ARPP	Diretora da Unidade Requisitante
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Chefe da Divisão Administrativa
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Demandante ou Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

2. Multas:

2.1 - 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo

atraso na entrega entregue(s) com atraso;

2.2 - 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento, sobre o valor total do(s) produto(s), por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

2.3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

2.4 - 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços permanente.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, nos seguintes casos:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.2 pagamento da multa;

10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

(X) não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Este PJSC pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Seção de Gestão de Contratos da Diretoria de Infraestrutura e lançamento da nota fiscal no sistema pela Diretoria de Material e Patrimônio (unidade responsável pelo lançamento da Nota Fiscal no sistema), a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

1.3 comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

2. Os comprovantes de regularidade:

2.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a DETENTORA DA ATA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

3. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

3.2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE e o número da Nota de Empenho correspondente.

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda quaisquer fornecimentos.
- c) A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Seção de Recebimento de Materiais da Diretoria de Material e Patrimônio.
- d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
 3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
- f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Das licitantes não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Das licitantes não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional.

C) CONSÓRCIO: A participação de consórcio fica vedada em virtude de ser objeto comum e passível de ser executado por diversas entidades empresárias individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não se aplica.

E) VISITA TÉCNICA: Não se aplica.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: Das licitantes não será exigida a apresentação de amostras/teste de conformidade.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE: Não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA: conforme tabela prevista no item II deste termo de referência.

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS:

- a) De entrega do produto: 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- b) De garantia dos produtos: conforme quadro constante no item C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, do II - OBJETO;
- c) Da prestação da assistência técnica: 20 dias;

d) De substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o edital: 20 dias.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIV. REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS

a) Da revisão de preços:

- a.1) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste PJSC para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- a.2) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- a.3) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Diretor-Geral Administrativo deste PJSC, com identificação do instrumento a que se refere.
- a.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- a.5) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- a.6) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- a.7) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

b) Do reajuste de preços:

- b.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA, os valores registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores praticados no mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 26/02/2025, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.
- b.2. O prazo previsto poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da DETENTORA DA ATA, da documentação que comprove a origem do novo preço

praticado.

b.3. Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do PJSC.

b.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços;

II - do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

ITEM 01 - ÁLCOOL EM GEL - FRASCO COM VÁLVULA PUMP;

1. Antisséptico;
2. Com 70°INPM;
3. Para higienização das mãos;
4. Capacidade: frasco 400g a 440g ou de 500ml a 550 ml com válvula pump;
5. Validade: deverá estar impressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento provisório;
6. Acondicionamento: em caixas primárias individuais, contendo o código de barras do produto, o nome do produto, a validade, a quantidade, o fabricante e o fornecedor, contendo, no mínimo, 6 (seis) unidades, e no máximo 12 (doze) que suportem empilhamento para estocagem, sendo as unidades acondicionadas em caixas resistentes identificadas com o nome do produto, a validade, o fabricante, o fornecedor e a quantidade;
7. De acordo com o disposto na Lei n. 6.360/76, regulamentado pelo Decreto n. 8.077/2013, o produto deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA com validade;
8. O produto deverá ter sua embalagem certificada pelo INMETRO, conforme disposto na Portaria 460/2021 do INMETRO, devendo possuir Selo de Identificação da Conformidade impresso, de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem;
9. Marca referência: Sauba, ASSEPTGEL e ALAMO

ITENS 02 e 03 - ÁLCOOL LÍQUIDO;

1. Com 70°INPM;
2. Capacidade: 1000 ml / 1 litro;
3. Validade: deverá estar impressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento provisório;
4. Acondicionamento: em caixas primárias individuais, contendo o código de barras do produto, o nome do produto, a validade, a quantidade, o fabricante e o fornecedor, contendo, no mínimo, 6 (seis) unidades, e no máximo 12 (doze) que suportem empilhamento para estocagem, sendo as unidades acondicionadas em caixas resistentes identificadas com o nome do produto, a validade, o fabricante, o fornecedor e a quantidade;
5. De acordo com o disposto na Lei n. 6.360/76, regulamentado pelo Decreto n. 8.077/2013, o produto deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA com validade;

6. O produto deverá ter sua embalagem certificada pelo INMETRO, conforme dispos
7. to na Portaria 460/2021 do INMETRO, devendo possuir Selo de Identificação da Conformidade impresso, de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem;
8. Marca referência: Itajá, Zulu e Illo Química.

OBSERVAÇÃO:

1 - As marcas de referência mencionadas servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo o licitante oferecer produto de marca *equivalente*, ou *similar* ou de *melhor qualidade* (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2 - As marcas de referência e modelos de referência indicadas poderão sofrer alterações ou descontinuidade pelo fabricante durante o período de tramitação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 16/04/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9297872** e o código CRC **A36CBEE5**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 90021/2025 (PROCESSO N. 0014730-06.2025.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Senhor _____.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UN. (R\$)
1	Álcool em gel - frasco com válvula pump (participação exclusiva de ME e EPP) Código / referência:			3.840	
2	Álcool líquido 70° (ampla participação) Código / referência:			14.400	
3	Álcool líquido 70° (cota reservada para ME e EPP) Código / referência:			4.800	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, nos termos do § 1º do art. 9º da

Resolução GP n. 2/2022, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 16/04/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9297898** e o código CRC **AF7CA180**.

0014730-06.2025.8.24.0710

9297898v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 90021/2025 (PROCESSO N. 0014730-06.2025.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Bocaiúva, 1750, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-904, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado por seu SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Doutor Marcelo Gomes Silva.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UN. (R\$)
2	Álcool líquido 70° (ampla participação) Código / referência:			7.500	
3	Álcool líquido 70° (cota reservada para ME e EPP) Código / referência:			2.500	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 16/04/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9297907** e o código CRC **21C96965**.

0014730-06.2025.8.24.0710

9297907v2